

ANEXO V

MEMORIAL RSC-PCCTAE

Memorial descritivo da trajetória profissional — Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)

Anexo V da Portaria IFS nº 81, de 15 de julho de 2026 — conforme art. 13, inciso II e § 1º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026

Servidor(a):	ADRIANO DOS SANTOS BATISTA
Siape:	1736292
Cargo:	Assistente em Administração
Lotação:	Cedido à CGU-R/Sergipe
Instituição Federal de Ensino:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Nível de RSC pretendido:	RSC-V

1. Apresentação

Eu, ADRIANO DOS SANTOS BATISTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1736292, com lotação em Cedido à CGU- R/ Sergipe, servidor(a) da(o) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, apresento este memorial, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, com a descrição da minha trajetória profissional e individual desenvolvida desde o início do efetivo exercício no cargo ocupado, resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

2. Descrição das Atividades e Experiências Profissionais e Individuais

Apresento, a seguir, de forma clara e objetiva, as atividades e as experiências profissionais e individuais vinculadas aos requisitos legais do RSC-PCCTAE (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026), organizadas por critério e vinculadas aos itens indicados no formulário do requerimento e à documentação comprobatória anexada.

Critério I — Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade submeter à egrégia Comissão Avaliadora do Instituto Federal de Sergipe (IFS) o relato técnico consolidado das atividades, saberes e competências desenvolvidas pelo servidor Adriano dos Santos Batista ao longo de sua trajetória funcional.

Iniciando o vínculo efetivo com o IFS no ano de 2009 no cargo de Assistente em Administração, o requerente passou a atuar, por estrito interesse público e mediante regular cooperação interinstitucional (Ato de Cessão), no âmbito da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe (CGU- R/ SE). O exercício continuado das atribuições funcionais no órgão central de controle interno da União converteu-se em uma oportunidade de altíssima entrega governamental, permitindo a acumulação de saberes complexos nas macros funções de logística, orçamento, patrimônio, gestão de riscos, governança de ativos e instrução de processos licitatórios.

A fundamentação fática e documental deste memorial encontra-se rigorosamente balizada pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, totalizando uma força de trabalho mensurada em 182,50 pontos, índice que supera com ampla margem o patamar regulamentar de 52 pontos exigido para a concessão do RSC- V, gerando inclusive saldo técnico para futuras progressões na carreira. A autenticidade e a execução efetiva de todas as atividades descritas neste documento são atestadas e chanceladas pela Declaração Institucional da CGU (SEI nº 4050416), emitida pela Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral da União.

Em relação ao item I-2 – “Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade” –, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 9,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Coordenação e Presidência de Comissões Técnicas (Item I-2 – 9,0 pontos): O servidor atuou na condição de Presidente da Comissão de Inventário Físico Financeiro de Bens Móveis e Imóveis da Controladoria Regional em Sergipe, conforme atesta a Portaria CGU nº 3309/2024 e atos correlatos. A função exigiu a liderança das rotinas de reconciliação contábil e consolidação dos relatórios anuais de ativos da Unidade.

Em relação ao item I-3 – “Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos” –, apresento 3 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 9,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Participação como Membro de Colegiados Patrimoniais (Item I-3 – 9,0 pontos): Exercício de atribuições consultivas e deliberativas na qualidade de membro titular da Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis e de Inventários Anuais, materializado pelas Portarias CGU nº 2439/2019 e nº 3217/2022, operacionalizando análises de servibilidade e destinação de ativos da União.

Em relação ao item I-4 – “Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial” –, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 3,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Atuação em Processos Correcionais de Apuração (Item I-4 – 3,0 pontos): Designação institucional para compor equipe de apuração de materialidade e responsabilidade, figurando como Membro de Comissão de Sindicância Acusatória no âmbito do Instituto Federal de Sergipe, nos estritos termos da Portaria IFS nº 3449/2016.

Critério II – Projetos institucionais, gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação ou assistência

O desenvolvimento de competências do servidor é marcado por um contínuo aperfeiçoamento voltado à eficiência e modernização da gestão pública. Mediante o exercício cooperativo na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe (CGU-R/SE), buscou-se a participação em programas de formação continuada de alta relevância técnica em Escolas de Governo (como Enap e CGU). O conjunto dessas ações de capacitação fundamentou teoricamente as práticas cotidianas de liderança, finanças e contratações, convertendo o aprendizado em contribuições diretas para a integridade dos processos e mitigação de riscos na Unidade.

Em relação ao item II-9 – “Participação em programas de formação continuada e/ ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)” –, apresento 6 ocorrências na unidade de medida “Por capacitação”, correspondendo a 6,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Foram integralizados 06 cursos de formação continuada (todos com carga horária mínima superior a 10 horas), promovidos por instituições oficiais e correlacionados às atividades finalísticas de logística e controle. Os cursos englobam: 1) Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (40h/ Enap); 2) Nova Lei de Licitações e Contratos (28h/ CGU); 3) Contabilidade Pública (160h/ Unieducar); 4) Encerramento de Inventário (16h/ CASP); 5) Administração de Conflitos (40h/ TCE-ES); e 6) Introdução à Libras (60h/ Enap). Os resultados práticos refletiram-se na instrução processual segura sob a égide da Lei nº 14.133/2021, na conformidade técnica das prestações de contas patrimoniais e no fortalecimento de competências transversais de acessibilidade e inclusão no atendimento ao cidadão.

Critério IV – Responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas

Este critério constitui o principal eixo de atuação profissional do servidor na Controladoria Regional da

União no Estado de Sergipe (CGU-R/SE). As atividades desempenhadas envolvem alta responsabilidade, autonomia e complexidade na gestão logística, orçamentária e operacional da Unidade (NAD). A atuação abrange desde a operação qualificada de sistemas estruturantes de macro função do Estado até o planejamento estratégico de contratações públicas e a fiscalização rigorosa de contratos administrativos. Essas contribuições garantiram a continuidade das atividades do órgão, a otimização dos recursos públicos e a mitigação de riscos em processos finalísticos.

Em relação ao item IV-1 – “Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública” –, apresento 5 ocorrências na unidade de medida “Por sistema”, correspondendo a 22,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública”: Apresento ocorrências na unidade de medida “Por sistema”, conforme documentação comprobatória anexada. Operação diária com proficiência avançada, autonomia e responsabilidade técnica de macrosistemas estruturantes do Governo Federal no período de 2010 a 2026: 1) SIAFI / Tesouro Gerencial, com atuação tecnicamente qualificada e de alta responsabilidade evidenciada no painel de acessos do usuário, operando rotineiramente comandos de nível gerencial como a transação REGCONFOP (Registro de Conformidade de Operador) para a Unidade Gestora 370032; 2) SIADS, atuando ativamente na operacionalização de módulos de patrimônio, almoxarifado, depreciação automatizada de ativos e na condução técnica e homologação do Inventário Eletrônico Anual de bens móveis e imóveis da União; 3) SIAPE (gestão de pessoas e dados funcionais); 4) SCDP (concessão de diárias e passagens); e 5) SPIUNET / Almoxarifado Virtual Nacional (logística). Os resultados práticos incluem o correto processamento orçamentário da Regional, a fidedignidade e integridade dos relatórios patrimoniais, a emissão regular de bilhetes de viagens, a gestão de registros de pessoal e a governança eficiente de estoques de insumos e suprimentos da instituição.

Em relação ao item IV-2 – “Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação” –, apresento 8 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 24,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Participação ativa e recorrente como membro designado em 08 Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) durante os exercícios de 2025 e 2026, com foco na instrução da fase interna de contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021 (Portaria SRA/SE/MGI nº 889/2025 e série histórica correlata). Atuação direta na confecção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e Mapas de Gerenciamento de Riscos para objetos complexos, como prestação de serviços administrativos continuados e infraestrutura de climatização, assegurando a conformidade legal, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Em relação ao item IV-3 – “Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos” –, apresento 22 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 99,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Desempenho continuado das atribuições de acompanhamento técnico, administrativo e setorial na qualidade de Fiscal Titular e Fiscal Substituto em 21 contratos e objetos de aquisição e serviços totalmente independentes (Lotes de portarias iniciados pelos Atos MGI nº 3071/2023 e CGU nº 2646/2021). A atuação envolveu a fiscalização de contratos de mão de obra terceirizada, manutenção predial, fornecimento de combustíveis, infraestrutura de nobreaks e logística. Como resultado, garantiu-se o cumprimento estrito dos instrumentos convocatórios, a regularidade trabalhista e previdenciária das empresas contratadas e a correta liquidação de despesas de forma segura.

Critério V – Funções ou cargos de direção e assessoramento institucional

Conforme lavrado e certificado pela Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral da

União na Declaração Institucional da CGU (SEI nº 4050416), a trajetória de liderança e chefia do servidor divide-se em ciclos de alta responsabilidade e complexidade: Ciclo de Formação e Coordenação (Novembro/2009 a Dezembro/2012): Atuação como Responsável Substituto da unidade, participando de forma direta e ativa na estruturação inicial dos processos de suporte logístico da Regional. Ciclo de Gestão Plena como Chefe (Janeiro/2013 a Abril/2017): Exercício da função de Responsável Titular (de fato) pela unidade, assumindo a liderança integral, autônoma e irrestrita dos fluxos de trabalho, gestão de macro contratos administrativos e interlocução institucional da Controladoria. Ciclo de Referência Técnica e Substituição Formal (Abril/2017 a Setembro/2023): Atuação como liderança técnica estratégica, exercendo formalmente a Substituição Legal da Chefia do Setor (código CCE 1.02), com destaque para o período formalizado pela Portaria CGU nº 1.510/2023, garantindo a regularidade na emissão de atos e a segurança jurídica da unidade. Ciclo de Governança Atual como Chefe Titular (Setembro/2023 ao Presente): Atuação como Responsável Titular pela Unidade, figurando como autoridade técnica máxima do setor, responsável pela gestão de equipes, governança de ativos permanentes, planejamento orçamentário anual e suporte administrativo integral da Regional.

Em relação ao item V-4 – “Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente” –, na condição de substituto, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 1,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Atuação na condição de Substituto Legal e, posteriormente, de Responsável Titular do Núcleo de Apoio Administrativo (NAD), código CCE 1.02, unidade regimental de logística e governança interna da Controladoria Regional da União em Sergipe. O exercício como substituto compreendeu o período de 04/04/2023 a 25/03/2024, marco formalizado pela Portaria CGU nº 1.510/2023. Atualmente, o servidor desempenha as atribuições como chefe titular da unidade. A atuação continuada na liderança garantiu a regularidade na emissão de atos, supervisão de contratos e governança da unidade sem descontinuidade administrativa.

Critério VI – Produção, prospecção e difusão de conhecimento

A elevação do nível de escolaridade formal do servidor representa um importante fator de qualificação e difusão de conhecimentos técnicos aplicados no ambiente institucional. O desenvolvimento de competências em nível superior agrega valor estratégico à carreira e otimiza o desempenho das rotinas administrativas complexas. A titulação acadêmica superior à exigência inicial do cargo reflete-se na maior capacidade de interpretação normativa, fundamentação analítica e instrução processual rigorosa, convertendo os saberes acadêmicos consolidados em entregas públicas de alta performance na gestão.

Em relação ao item VI-4 – “Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação - IQ” –, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por curso”, correspondendo a 15,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada. Apresentação do Diploma de Graduação em Ciências Contábeis, concluído no ano de 2000. O título é formalmente superior ao nível de escolaridade exigido no edital de ingresso do servidor para o cargo de Assistente em Administração no IFS (ano de 2009), que previa unicamente o Nível Médio. Certifica-se e comprova-se o pleno direito de aproveitamento deste diploma para fins de pontuação de RSC, visto que o documento encontra-se totalmente livre e desimpedido, não sendo utilizado para a percepção de Incentivo à Qualificação (IQ) na carreira, uma vez que o referido adicional já é legalmente percebido com base em outro título autônomo de Especialização (Pós-Graduação).

3. Demonstração do Alinhamento da Trajetória ao Nível Pleiteado

As atividades e experiências descritas neste memorial totalizam 188,5 pontos, distribuídos em 9 critérios específicos, no âmbito dos Critérios I, II, IV, V e VI, instruídos com 75 documento(s) comprobatório(s). O conjunto da trajetória profissional apresentada alinha-se ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento no nível RSC- V do RSC-PCCTAE, nos termos do art. 13, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

4. Conclusão

À vista do exposto, submeto este memorial, acompanhado do requerimento e da documentação comprobatória, à apreciação da CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

Data: 22 de julho de 2026

Assinatura: _____

Nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, este memorial poderá ser publicado no sítio eletrônico da Instituição Federal de Ensino, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); por isso, este documento não contém dados pessoais de contato do servidor.